



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Lagoa do Itaenga

R. Manoel José da Silva, S/N, Centro, LAGOA DE ITAENGA - PE - CEP: 55840-000 - F:(81) 36532916

Processo nº 0000220-12.2019.8.17.2870

REQUERENTE: JOSEFA MARIA DE LIMA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

- I. Defiro a **gratuidade da justiça (NCPC, art. 98)**, sem prejuízo da responsabilidade pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência **(CPC, art. 98, § 2º), bem como sem afastar o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas (CPC, art. 98, § 4º).**
- II. Tendo em vista que em demandas idênticas as seguradoras mostram disposição para conciliar **somente após a realização de perícia que ateste a invalidez permanente e seu grau**, bem como considerando que a conciliação pode ser buscada a qualquer momento, inclusive na audiência de instrução e julgamento (arts. 3º, §3º, 139, V, 359, do NCPC) e visando garantir celeridade processual e a eficiência (art. 8º do NCPC), **deixo de designar audiência** e determino a **citação da parte ré (NCPC, arts. 246, I, 247, 248)** para responder aos termos da presente ação **no prazo de 15 dias, na forma do art. 335, III c/c art. 231, do NCPC, bem como ADVERTIDO-A de que se não ofertar contestação, no aludido prazo, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344).**
- III. Havendo **contestação, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do CPC)**, no **prazo de 15 dias**, sob pena de preclusão, bem como, e, no mesmo prazo, intimem-se as partes para declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, **sob pena de indeferimento, ADVERTINDO-AS de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (art. 355, I, do NCPC).**

Lagoa de Itaenga, 29/10/2019.



Tatiana Lapa Carneiro Leão

Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Lagoa do Itaenga

R. Manoel José da Silva, S/N, Centro, LAGOA DE ITAENGA - PE - CEP: 55840-000 - F:(81) 36532916

Processo nº **0000220-12.2019.8.17.2870**

REQUERENTE: JOSEFA MARIA DE LIMA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem da Exma. Sra. Dra. Tatiana Lapa Carneiro Leão, juíza de direito desta Vara Única da Comarca de Lagoa do Itaenga, fica V. Sa. **intimado(a)**, do inteiro teor da **DESPACHO** de **ID 53101508**, conforme segue vinculado.

Lagoa de Itaenga, 07 de janeiro de 2020.

Rodrigo José Gomes Silva
Chefe de Secretaria



Vara Única da Comarca de Lagoa de Itaenga-PE

R. Manoel José da Silva, S/N, Centro, LAGOA DE ITAENGA - PE - CEP: 55840-000 - fone: (0xx-81) 3653-2916
3653-2920

Vara Única da Comarca de Lagoa do Itaenga
Processo nº 0000220-12.2019.8.17.2870
REQUERENTE: JOSEFA MARIA DE LIMA
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

LAGOA DE ITAENGA, 07 de janeiro de 2020.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: **SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A**
Endereço: RUA SENADOR DANTAS, Nº 74, 15º ANDAR, CENTRO,

RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 20031-205

Através da presente, fica **CITADO(A) A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, através de seu representante legal, (NCPC, arts. 246, I, 247, 248)** para responder aos termos da presente ação **no prazo de 15 dias, na forma do art. 335, III c/c art. 231, do NCPC, bem como ADVERTIDO-A de que se não** ofertar contestação, no aludido prazo, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora **(CPC, art. 344)**. Tudo conforme despacho ID 53101508 cuja cópia segue em anexo juntamente com a cópia da petição inicial.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tje.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **COPIAR O NÚMERO DO CÓDIGO DE BARRAS DA CONTRAFÉ DA PETIÇÃO INICIAL**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>



Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, RODRIGO JOSÉ GOMES SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

Rodrigo José Gomes Silva
chefe de secretaria
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tje.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

